



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1689/2019, de 04 de dezembro de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$ 40.263,56 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0021	ATENÇÃO BÁSICA		
<b>10 301 2.056</b>	<b>Saúde da Família e Bucal</b>		
3.1.90	0040	Aplicação Direta	R\$ 40.263,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação nas seguintes fontes de recursos:

09.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
09.01	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
0000	SEM PROGRAMA		
<b>28 843 0.009</b>	<b>Amortização da Dívida Pública c/ Instituições Financeiras</b>		
3.2.90	0001	Aplicações Diretas	R\$ 25.562,93
4.6.90	0001	Aplicações Diretas	R\$ 446,84
<b>28 846 0.016</b>	<b>Devolução à outras esferas de governo- Transferências e Convenios</b>		
3.3.30	0001	Transferências a estados e ao distrito federal	R\$ 1.000,00
<b>28 846 0.021</b>	<b>Apoio a Segurança Pública</b>		
3.3.50	0001	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 9.000,00
<b>28 845 0.022</b>	<b>Apoio a Justiça Eleitoral</b>		
3.3.50	0001	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 500,00
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 1.500,00
<b>28 846 0.015</b>	<b>Pagamento de Sentenças Judiciais</b>		



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 2.253,79
--------	------	------------------	--------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 04 de dezembro de 2019.

**QUILIANO RAUBER,**  
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.